SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº 043/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

07 de junho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 043, de 09 de junho de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de REMANEJAMENTO, no valor de R$ 400.000,00, e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do órgão público municipal e o atendimento aos usuários do sistema de ensino, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55769. Folha 1 de 6

MENSAGEM DE LEI N.º 043/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 043, de 09 de junho de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de REMANEJAMENTO, no valor de R$ 400.000,00, e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias da Secretaria Muncipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A necessidade da reformulação administriva, por meio de transferência de dotaçaõ ao orçamento vigente tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Secretaria interessada, bem como atendimento de suas necessidades junto à atenção básica primária, ao serviço de atenção hospitalar, laboratório e fisiotereapia.

Considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica exigindo, em determinadas situações mobilidade para execução de serviços ou solução de demandas, a Carta Maior previu, acertadamente, tal possibilidade.

A dinamicidade das atividades diversas da Secretaria incluem a necessidade de melhor atender aos usuários do sistema público de saúde, o que impõe a necessidde de remanejamento de dotações previstas na Lei Orçamentária.

Ante o princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o nejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55769. Folha 2 de 6

órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 167, VI, da Constituição Federal:

> Art. 167. São vedados:
> […] VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, ***sem prévia autorização legislativa***;

Conforme se drepeende do próprio artigo, o fundamento é a mudança de vontade do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica, alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio da exclusividade que informa que ela é específica.

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com ref exos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

A Carta Maior, por seu turno, associa os termos remanejamento, transposição e transferência a duas situações:

> *a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas; e*
> b) destinação de recursos de um órgão para outro.

O caso aqui se trata de realocação de recursos e somente se perfectibiliza por meio de Lei Municipal.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no [illegible] de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55769. Folha 3 de 6

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 09 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55769. Folha 4 de 6

PROJETO DE LEI N° 043 **DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Realizar **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Orçamento Vigente, por meio de **REMANEJAMENTO**, no valor de R$ 400.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

L E I:.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no orçamento vigente uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA, por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.023.	ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB	
19 - 3.3.90.39.00.00 15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.10.302.0011.2.024.	ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC	
30 - 3.3.90.39.00.00 15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
	Total Suplementação:	**400.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

ução

0.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55769. Folha 5 de 6

03.001.04.123.0003.2.008.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
29 - 3.3.91.97.00.00	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS	
08.001.20.122.0007.2.091.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
107 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.001.20.608.0007.2.082.		MECANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
112 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.26.782.0004.2.045.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
115 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	
155 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Redução:	**400.000,00**

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 09 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55769. Folha 6 de 6

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2025.

Memorando nº 168/GAB/2025.

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Ao passo que faço os mais cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar à que seja feito remanejo de dotação orçamentária no Valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

1. **DA REDUÇÃO:**

a) Programática 03.001.04.123.0003.2.008, Elemento de Despesa 3.3.91.97.00.00 – R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

b) Programática 08.001.20.122.0007.2.091, Elemento de Despesa 4.4.90.93.00.00 – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

c) Programática 08.001.20.122.0007.2.082, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

d) Programática 08.001.20.608.0007.2.082, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – R$100.000,00 (Cem Mil Reais).

e) Programática 08.001.26.782.0004.2.045, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 – R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

f) Programática 11.001.18.541.0010.2.066, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

2. **DA SUPLEMENTAÇÃO:**

Fundo de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO

a) Programática 06.001.10.301.0011.2.023, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

b) Programática 06.001.10.302.0011.2.023, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – R$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Valor Total: R$400.000,00 (Quatrocento Mil Reais).

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Evanildo José Soares Rodrigues (CPF ###.###.242-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55730. Folha 1 de 2

Cordialmente.

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Gabinete

A Sua Senhoria o Senhor
EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Evanildo José Soares Rodrigues (CPF ###.###.242-##),EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 09/06/2025 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/55730. Folha 2 de 2